



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 998/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, vinculado as normas da Lei Federal nº 4.453/1985, que especifica e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 25/2023, autógrafo nº 27/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 107.152,62 (cento e sete mil cento e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos); distribuído na funcional programática e categoria econômica correspondente do orçamento vigente vinculado na unidade executora: **“MANUTENÇÃO GERAL DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS E RURAIS”**, proveniente da transferência da União, através nº 7.453/1985, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo, observada demais normas, em especial, art.41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais

Ficha 263-3.3.90.39.00-05.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.152,62
Ficha 266-4.4.90.51.00-05.000 Obras e Instalações	R\$ 57.000,00
SOMA	R\$ 107.152,62

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar de que trata o art.1º desta Lei, será suportado pela utilização do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, proveniente da Lei Federal nº 7.453/1985, acostado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro do exercício de 2.022, conforme assim dispõe o art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais):



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

I. Do Superávit Financeiro, Inciso I, art.43, Lei 4.320/64:

▶ Conta corrente contábil (3.001.03).....	R\$ 210.124,01
▶ (-) Restos a pagar pagos à conta do Fundo Especial (Lei 7.453/1985).....	R\$ 50.971,39
▶ SALDO	R\$ 159.152,62
▶ (-) Créditos utilizados até presente data: "Lei Municipal nº 967/2022"	R\$ 52.000,00
▶ SALDO DISPONÍVEL	R\$ 107.152,62

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.